



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 789/2022

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo .Sr. Lucas Seren, nos termos regimentais que, em razão de sua competência exclusiva ,que avalie a possibilidade de enviar à Câmara Municipal de Bebedouro anteprojeto de lei nos termos em anexo.

Justificativa

O pedido do referido anteprojeto se justifica pois, a instituição da Equoterapia como método terapêutico para pessoas com deficiência física e ou mentais, pessoas com síndromes Down, autismo, paralisia cerebral, má formação do cérebro e problemas congêneres e outros relacionados e, em muito irá contribuir para a socialização e reabilitação dos indivíduos. Visa garantir aos deficientes através da técnica que utiliza cavalos,uma abordagem multidisciplinar para o desenvolvimento e reabilitação dos pacientes.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2022

ELIANA BRAGA FRÓES MERCHAN FERRAZ
Vereadora
Líder União Brasil

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI N. ° /2022

O Prefeito Municipal de Bebedouro no uso de suas atribuições legais institui a Equoterapia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte anteprojeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia, como método terapêutico para tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na rede pública de saúde.

Art. 2º A Equoterapia poderá ser empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas ,disfunções sensório-motoras, distúrbios evolutivos e comportamentais..

Art. 3º O Programa fará parte do organograma da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art.4 º O Poder Público poderá firmar convênio com entidades órgãos públicos, associações, e similares ,para o desenvolvimento das atividades técnicas de equoterapia.

Art 5º A participação no Programa Municipal de Equoterapia dependerá de Avaliação Médica, fisioterápica e psicológica.

Art.6º O Poder executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bebedouro .Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2022

Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz
VEREADORA
Líder do DEMOCRATA

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir o tratamento pelo método Equoterapia como método terapêutico para pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação, na Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Bebedouro.

A Equoterapia é um método, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e visa o desenvolvimento de pessoas com deficiências e ou necessidades especiais. É aplicada por intermédio de programas individualizados de acordo com as necessidades do paciente com técnicas que visem a reabilitação física e ou mental.

O próprio nome diz: a terapia trabalha com cavalos, usando-se a técnica de equitação e atividades equestres visando reabilitar e educar a pessoa com deficiência.

Especialistas afirmam que, com o passo do cavalo estimula o equilíbrio, coordenação, tônus muscular e postura, aumentando a autoestima e autoconfiança, sendo capaz de diminuir a agressividade, tornando a pessoa mais sociável, construindo amizades.

Profissionais da área afirmam que a Equoterapia é indicada para tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comportamentos mentais, como a Síndrome de Down, comprometimentos sociais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, deficiência visual, auditiva, hiperatividade, etc..

A Equoterapia, beneficia a recuperação da pessoa, atenção e disciplina; trazendo inúmeros benefícios. Quanto mais estimulados os portadores de deficiência física ou cognitiva, maior será a chance de inclusão social.

Esta lei visa garantir aos deficientes físicos, mentais e portadores de necessidades especiais, ações municipais necessárias ao seu cumprimento e das disposições constitucionais e legais que lhe concernem.

No nosso município temos famílias que, tem pelo menos um portador de deficiência e necessitam deste tipo de terapia.

Bebedouro, 19 de setembro de 2022.

Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

VEREADORA

Líder do DEMOCRATAS

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=37GF1A10UV3X1J84>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 37GF-1A10-UV3X-1J84

